# DECRETO.

HAvendo-Me representado os Procuradores Geraes de algumas Provincias do Brasil já reunidos nesta Corte, e differentes Camaras, e Povo de outras, o quanto era necessario, e urgente para a mantença da Integridade da Monarchia Portugueza, e justo decoro do Brasil, a Convocaçaõ de huma Assembléa Luso-Brasiliense, que investida daquella porçaõ de Soberania, que essencialmente reside no Povo deste grande, e riquissimo Continente, Constitua as bazes sobre que se devaõ erigir a sua Independencia, que a Natureza marcara, e de que já estava de posse, e a sua Uniaõ com todas as outras partes integrantes da Grande Familia Portugueza, que cordialmente dezeja: E Reconhecendo Eu a verdade e a força das rasões, que me foraõ ponderadas, nem vendo outro modo de assegurar a felicidade deste Reino, manter huma justa igualdade de direitos entre elle, e o de Portugal, sem perturbar a Paz, que tanto convem a ambos, e taõ propria he de Povos Irmaõs. Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho d'Estado, Mandar convocar huma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, composta de Deputados das Provincias do Brasil novamente eleitos na fórma das instrucções, que em Conselho se acordarem, e que seraõ publicadas com a maior brevidade. José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho d'Estado, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. Joaõ Sexto, e Meu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino do Brasil e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. Paço tres de Junho de mil e oitocentos e vinte e dous.

*Com a Rubrica de* S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

*José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Na Imprensão Nacional.